

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 44/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHUTZ ATACADISTA LTDA	20,21,22,23,27,28,37,38,40,42,43,44,51,63,65,67,72,74,76,77,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHUTZ ATACADISTA LTDA	31.551.960/0001-73	THIAGO SIMÃO WEISS	077.403.769-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

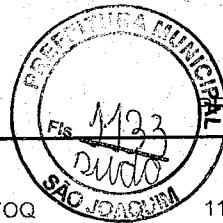
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

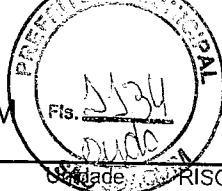
FORNECEDOR: SCHUTZ ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	Algodão hidrófilo bola, 100% algodão, embalagem mínima 90 gr	Unidade	DENGO	400	5,67	2268,00
21	Aparelho para Barbear, 2 lâminas, barbeador descartável com 2 unidades.	Unidade	BIC	150	4,55	682,50
22	Condicionador adulto, neutro, sem sal, sem álcool. ph balanceado para cabelos normais. Embalagem mínima 200ml	Unidade	MONANGE	250	10,79	2697,50
23	Condicionador infantil, suave e hipoalergênico, dermatologicamente testado, não contém álcool e corante. Embalagem mínima 200ml.	Unidade	ANJINHO	3250	10,07	32727,50
27	Desodorante antitranspirante, feminino, tipo roll-on, sem álcool, máxima duração, fragrância suave, embalagem mínima 50ml	Unidade	FRANCIS	350	7,01	2453,50
28	Desodorante antitranspirante, masculino, tipo roll-on, sem álcool, máxima duração, fragrância suave, embalagem mínima 50ml	Unidade	FRANCIS	350	7,24	2534,00
37	Fralda descartável infantil tam GG - formato anatômico, ajuste elástico nas pernas, abas anti-vazamento, fixação multi-ajustável /tiras adesivas laterais tipo abre/fecha; com alta absorção para aproximadamente 12 horas; hipoalergênica;	Pacote	ANJINHO	6300	17,80	112140,00



	impermeável, acondicionadas em embalagens protetoras que garantam a qualidade e higiene do produto. Pacote com no máximo 30 unidades.					
38	Fralda descartável infantil tam M - formato anatômico, ajuste elástico nas pernas, abas anti-vazamento, fixação multi-ajustável /tiras adesivas laterais tipo abre/fecha; com alta absorção para aproximadamente 12 horas; hipoalergênica; impermeável.acondicionadas em embalagens protetoras que grantam a qualidade e higiene do produto. Pacote com no máximo 30 unidades.	Pacote	ANJINHO	4100	18,90	77490,00
40	Kit escova + pente infantil, cores sortida a ser definida no pedido.	Unidade	LILLO	1070	10,27	10988,90
42	Lenço Umedecido, para uso infantil. Material fibras resistentes e flexíveis, tipo folha solta, aplicação: limpeza / higiene; ph balanceado, aroma suave. Embalagem com aproximadamente 400 Unidades	Unidade	ANJINHO	6000	30,84	185040,00
43	Óleo corporal infantil, testado dermatologicamente, hipoalergênico, embalagem mínima 100ml.	Unidade	ANJINHO	2100	21,36	44856,00
44	Papel Higiénico biodegradável, branco, sem furos, gofrado, picotado, composto 100% fibras celulóticas, de alta qualidade, com 10 cm de largura. (Fardos contendo 16 pacotes com 4 rolos de 60 metros)	Fardo	FOFINHO	2000	59,45	118900,00
51	Sabonete Líquido (refil para dispenser), suavisante para a pele, fragrância suave, líquido denso, viscoso, perolado e perfumado, concentrado, alto poder de higienização, hipoalergênico, biodegradável, com informação de Segurança de Produto Químico e ISPQ, de acordo com NBR 14725 e Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa do registro na embalagem do produto. Embalagem mínima 1 litro.	Litro	SEBOLD	2000	13,69	27380,00
63	Cera líquida incolor com silicone, perfumada, para assoalho de madeira , auto brilho. Na embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 750ml.	Litro	ZAVASKI	3410	11,38	38805,80
65	Cera em pasta, incolor, perfumada, para assoalho de madeira , auto brilho. A embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 400 g.	Lata	ZAVASKI	1454	14,15	20574,10
67	Desinfetante líquido, concentrado, para limpeza e desinfeção de sanitários, alto poder germicida e bactericida, com ação limpadora e aromatizante. Aromas serão definidos pela solicitante no momento do pedido: lavanda, floral, jasmim e talco. A embalagem deverá conter nome/marca do produto e do fabricante, informações de segurança de produtos químicos conforme NBR 14725-4/2012 ou a que vier substituí-la e quantidade líquida. Embalagem mínima 1 litro.	Litro	SEQUINEL	15430	3,75	57862,50
72	Detergente líquido neutro, glicerinado, biodegradável, para lavagem de louças e limpeza em geral, transparente, isento de perfume e inócuo à pele. A embalagem deverá apresentar registro da ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - ISPQ, de acordo com a NBR 14725. Embalagem mínima de 500 ml .	Unidade	ZAVASKI	10660	1,69	18015,40
74	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo plástico, com tufo para limpeza de bordas, cabo e suporte.	Unidade	TOQ	2485	10,71	26614,35
76	Escova/esponja com cabo longo (de arame ou plástico) para lavar mamadeiras/garrafas térmicas	Unidade		455	9,32	4240,60
77	Espanador para pó , de pena de aves, tamanho médio, com cabo longo. (Deve ter etiqueta com identificação do fabricante/marca/tamanho)	Unidade		739	19,45	14373,55
81	Flanela , 100% algodão, apeluçada em ambos os lados, para limpeza, medida aproximada 40 x 50cm	Unidade	MARTINS	8770	2,91	25520,70
83	Limpa vidros líquido, concentrado com ação hidrorrepelente. Embalagem mínima 500 ml.	Unidade	SEBOLD	3805	4,49	17082,45
85	Lustra móveis perfumado, à base de óleo de peroba, silicone e óleo mineral, utilizável em madeira e superfícies lisas (vidro, acrílico, cerâmica, etc). Embalagem com registro na ANVISA/AFE, plástica resistente, contendo informações sobre o produto e fabricante, validade, conteúdo líquido. Embalagem	Unidade	PRATIK	4515	4,60	20769,00



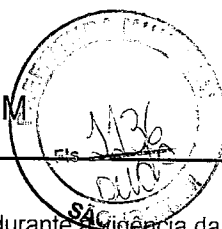
	minima 200 ml.						
88	Pá para lixo, corpo galvanizado, com cabo longo aproximadamente 80 cm	Unidade	TOQ	1194	7,48	8931,12	
89	Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo curto	Unidade	TOQ	1177	4,94	5814,38	
90	Palha de aço n° 2.	Unidade	GOTA LIMPA	2580	1,21	3121,80	
91	Pano de louça em algodão, alta absorção, alvejado, medida aproximada 40x70cm, embainhado	Unidade	MARTINS	7272	4,78	34760,16	
93	Querosene, a embalagem deverá conter registro na ANVISA, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico e ISPQ, de acordo com NBR 14725. Embalagem mínima 500ml	Unidade	ZAVASKI	447	13,83	6182,01	
94	Renovador para pneus e borrachas, para proteção e aumento de vida útil dos pneus e recuperação da cor. Embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	PRATIK	415	9,25	3838,75	
95	Rodo para limpeza de vidraças, cepa resistente, esfregão apropriado para vidros (espuma de alta densidade ou lã de carneiro) e elemento secador em emborrachado E.V.A. duplo, cabo resistente e alongável.	Unidade		637	22,30	14205,10	
100	Sabão em barra de 200 gr, antialérgico, biodegradável pct com 5 Unidades.	Pacote	ZAVASKI	4112	5,41	22245,92	
101	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, com aditivo alvejante, antialérgico, perfumado, biodegradável, de primeira qualidade, acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica resistente. Na embalagem deverá apresentar Registro ANVISA/AFE. Embalagem mínima 1 Kg.	KG.	ULTRACLASS	9131	7,40	67569,40	
106	Sacos de Lixo - 100 L (8 MICRA). alta resistência. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABTN, NBR 9191/13055/13056. Deve constar na embalagem a capacidade de volume e peso, marca/nome do fabricante, e número de registro na ANVISA ou anotação de dispensa do mesmo. Embalagem mínima 100 Unis	Fardo	IDEAL	1300	36,01	46813,00	
110	Vassoura com base de 60 cm, pelo sintético, resistente, que não embole, para limpeza externa, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	MULTILAR	843	18,60	15679,80	
111	Vassoura com base tam. Normal (aproximadamente 30 cm), pelo sintético, resistente, para limpeza interna, tipo plumada, que não embole, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	MULTILAR	600	10,14	6084,00	
114	Vassoura para limpeza pesada (tipo vassourão de gari) com a cepa em polipropileno de alta resistência, 45 cerdas por tufo, 03 carreiras de tufos, 41 tufos por cepa; cerdas em nylon tipo ondulado, com no mínimo: 9 cm de comprimento e 0,8mm de espessura; cabo de madeira resistente, 120cm ou mais, com rosca para fixação na base.	Unidade		369	25,37	9361,53	
115	Dispenser para sabonete líquido - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade		300	30,28	9084,00	
117	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 77 gl (77% v/v a 20° C), fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínima de 70 INPM (70% P/P), característica adicional hidratado, número de referência química CAS 64-17-5. Embalagem de 1 litro.	LT	ARARAS	13000	7,64	99320,00	
118	Acendedor para fogão à Gás, acionamento mecânico, sem uso de pilhas bateria ou eletricidade.	Unidade	CLICOT	300	7,00	2100,00	
119	Bacia redonda em plástico resistente reforçado, isenta de rebarba com polimento interno e externo, em cores, com aproximadamente 40 cm de diâmetro e 13cm de altura.	Unidade	ARQPLAST	429	11,20	4804,80	



122	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, atóxico, resistente a impactos, parede e fundo reforçados, encaixe da alça reforçado, capacidade 5 litros, alça de arame galvanizado.	Unidade	RISCHIOTO	610	5,97	3641,70
123	Balde em material plástico resistente, reforço fundo e borda, atóxico, capacidade 17 litros, alça de arame galvanizado.	Unidade	RISCHIOTO	596	13,90	8284,40
126	Bobina plástica picotada 3kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	BOMPACK	1000	6,52	6520,00
127	Bobina plástica picotada 5kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	BOMPACK	1000	10,89	10890,00
128	Bule em alumínio, com pegador em madeira, capacidade aproximada de 3 litros	Unidade	PATO BRANCO	288	53,75	15480,00
129	Caixa organizadora plástico 9 lts.	Unidade	RISCHIOTO	596	20,16	12015,36
130	Caixa organizadora plástico Alta Flex transparente 36 lts.	Unidade	RISCHIOTO	596	56,69	33787,24
131	Caixa organizadora plástico transparente 10 lts.	Unidade	RISCHIOTO	596	26,23	15633,08
132	Caixa organizadora plástico transparente 12 lts.	Unidade	RISCHIOTO	593	25,30	15002,90
133	Caixa organizadora plástico transparente 29 lts.	Unidade	RISCHIOTO	603	40,58	24469,74
134	Caixa organizadora plástico transparente 5 lts..	Unidade	RISCHIOTO	893	13,02	11626,86
135	Caixa organizadora plástico transparente 6 lts..	Unidade	RISCHIOTO	43	15,79	678,97
136	Caixa organizadora plástica transparente 11 litros	Unidade	RISCHIOTO	43	23,39	1005,77
138	Caixa Plástica com rodas 130 lts..	Unidade	ARQPLAST	100	261,16	26116,00
140	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 3 litros, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	PATO BRANCO	287	36,24	10400,88
141	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 500 ml, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	PATO BRANCO	240	21,43	5143,20
144	Colher de Mesa em inox tam. Grande	Unidade	DISOLLE	1181	13,39	15813,59
146	Colher para Arroz, em aço inox.	Unidade	DISOLLE	711	6,00	4266,00
147	Colher para Chá, em inox.	Unidade	DISOLLE	3298	2,83	9333,34
149	Concha média em alumínio Nº 04.	Unidade	PATO BRANCO	390	18,91	7374,90
153	Copo de vidro, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300 ml. (tipo Duralex)	Unidade	MANHESTER	400	6,08	2432,00
154	Copo Long Drink 450ml	Unidade	MANHESTER	352	5,25	1848,00
155	Escorredor de macarrão em inox, com aproximadamente 40 cm de diâmetro, com pegadores laterais reforçados.	Unidade		269	56,16	15107,04
158	Faca de cozinha grande, 8 polegadas.	Unidade	DISOLLE	405	18,78	7605,90
159	Faca de cozinha média, 6 polegadas.	Unidade	DISOLLE	405	14,72	5961,60
162	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, retangular, com aproximadamente 4 litros.	Unidade	MARINEX	182	36,70	6679,40
163	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, retangular, com aproximadamente 5 litros.	Unidade	MARINEX	284	34,47	9789,48
166	Frigideira Antiaderente, dimensão mínima 26 cm e espessura 4 mm.	Unidade	NACIONAL	290	48,15	13963,50
168	Garfo de Mesa Inox.	Unidade	DISOLLE	5288	5,69	30088,72
170	Garrafa térmica capacidade 1,8 a 2 litros, com ampola de vidro ou inox, revestimento externo em plástico ou metal, boa vedação, para líquido quente	Unidade	MOR	277	74,94	20758,38



	ou gelado, com garantia de manutenção da temperatura por, no mínimo 6 horas.					
17	Kit de bacias de plástico, 3 tamanhos	Unidade	GIPLAST	820	20,36	16695,20
18	Kit de potes plástico, 3 tamanhos	Unidade	GIPLAST	1155	11,66	13467,30
	Lixeira em plástico resistente, polipropileno ou material similar, de boa qualidade e durabilidade, com tampa, capacidade para 40 litros.	Unidade	ARQPLAST	371	43,00	15953,00
181	Pegador de massa em inox.	Unidade	DISOLLE	366	11,00	4026,00
182	Porta Filtro para café Nº 03..	Unidade	MOR	103	7,00	721,00
184	Prato descartável, raso, cor branco, dimensão 15cm.	Pacote	TOTALPLAST	1040	2,21	2298,40
185	Prato descartável, raso, cor branco, dimensão 21cm. Embalagem mínima 10 und	Pacote	TOTALPLAST	920	2,79	2566,80
186	Prato de lanche de vidro resistente.	Unidade		1182	5,28	6240,96
188	Prato fundo de vidro transparente, medidas aproximadas: 22cm de diâmetro x 3cm de altura.	Unidade	DURALEX	5216	5,65	29470,40
190	Termômetro clínico digital, com sinais sonoros de alerta para temperatura normal e febril, resistente a água, display de cristal líquido de alta visibilidade, ponta impermeável, pilha instalada e capa, uso oral, retal e axilar, sem mercúrio ou vidro quebrável. Aprovado pelo inmetro, contar na embalagem registro na ANVISA. Garantia de 01 ano	Unidade	GTECH	200	19,46	3892,00
191	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 20 cm.	Unidade	DISOLLE	281	26,77	7522,37
192	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 27 cm.	Unidade	DISOLLE	384	28,69	11016,96
193	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 30 cm.	Unidade	DISOLLE	484	26,99	13063,16
196	Termômetro digital infravermelho -Características mínimas: Funções: Temperatura em °C ou °F, memória automática (Hold), mira laser, medição com termopar, ajuste e busca de emissividade, registro de máximo, mínimo, média e diferença, alarme de alto e baixo, seleção automática de escala, desligamento automático e indicação de bateria descarregada quando restar aproximadamente 10% da energia útil. Características para medição sem contato (infravermelho): Resolução: 1°C e 0,1°C ou 1°F e 0,1°F. Escalas de medição: -50° a 800°C ou 58° a 1.472°F. Repetibilidade: +- 2,0% da leitura. Tempo de resposta: menor que 1 segundo. Emissividade ajustável: de 0.1 a 1,0. Fator de distância: Relação de treze para um (13:1) entre a distância (D) e o diâmetro da área (S) medido (D:S). Características para medição com termopar: Resolução: 1°C e 0,1°C ou 1°F e 0,1°F. Escalas: -50° a 1370 °C ou 58° a 2498°F / 200° a 500°C ou 200° a 932°F. Exatidão: +- 1,5% da leitura + (3 °C ou 3,6 °F). Repetibilidade: +- 2,0% da leitura. Características gerais: Visor de cristal líquido (LCD), múltiplo e com iluminação. Resposta espectral: de 8 a 14 m. Temperatura de operação: de 0°C a +50°C. Temperatura de armazenagem: de -20°C a +60°C.	Unidade	TERMOMETER	200	78,21	15642,00
199	Talco infantil, hipoalergênico, em embalagem de 200g.	Unidade	ANJINHO	1700	15,95	27115,00
203	Lixeira c/ tampa de pedal plástica 15 litros.	Unidade	ARQPLAST	80	29,20	2336,00
204	Panela de pressão de 4,5 litros	Unidade	EIRILAR	102	68,33	6969,66
205	Caneca escolar plástica de 300 ml	Unidade	GIPLAST	6010	6,05	36360,50
206	Jarra plástica de 2 litros.	Unidade	GIPLAS	300	7,82	2346,00
215	Porta papel toalha, material plástico, tipo fixação.	Unidade	NOBRE	500	26,62	13310,00
216	Ralador inox, de fácil higienização, lâminas para ralo grosso, médio e fino, com dimensões aproximadas de 20x9x9cm.	Unidade	ZAGO	310	12,07	3741,70



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item, ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

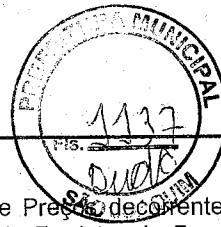
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Compete ao Órgão Gestor:

5.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Edital Municipal nº 095/2009;

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega de materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais de acordo com as normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento de materiais, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que tratam as cláusulas desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

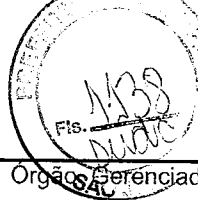
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho.



ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar as penalidades previstas na presente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço contratado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 27 de Abril de 2022

SCHUTZ ATACADISTA LTDA
CNPJ: 31.551.960/0001-73

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2022

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98; com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 44/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	6,7,8,19,24,39,45,47,49,50,52,53,54,55,57,58,59,60,61,64,66,68,69,70,71,75,78,79,80,82,84,88,91,92,96,97,98,102,103,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores e contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa a licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	Luva em Latex - tamanho G , amarela, antialérgica, palma antiderrapante, alta resistência e conforto, punho longo, interior em material sintético hipo-alérgico e que dispense uso de talco, para utilização na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e outros. produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	BOMPACK	2435	3,90	9496,50
7	Luva em Latex - tamanho M , amarela, antialérgica, palma antiderrapante, alta resistência e conforto, punho longo, interior em material sintético hipo-alérgico e que dispense uso de talco, para utilização na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e outros. produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	BOMPACK	3340	3,84	12825,60
8	Luva em Latex - tamanho P , amarela, antialérgica, palma antiderrapante, alta resistência e conforto, punho longo, interior em material sintético hipo-alérgico e que dispense uso de talco, para utilização na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e outros. produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	PAR	BOMPACK	3515	3,90	13708,50

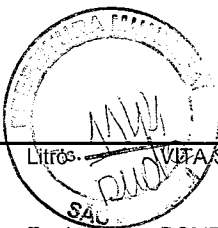


19	Absorvente íntimo feminino, com abas, cápsulas em gel e cobertura suave, tripla proteção, com no mínimo 8 unidades por embalagem.	Unidade	COTTONBABY	1300	6,50	8450,00
24	Cortador de unha, em aço niquelado, medida mínima 5 cm	Unidade	UNHEX	400	6,49	2596,00
39	Haste flexível antigerme, com ponta de algodão hidrófilo com celulose e tricosan, uso infantil; embalado com aproximadamente 75 Unis por embalagem.	Unidade	COTTONBABY	5150	3,23	16634,50
45	Papel toalha interfolhada 2 dobras 100% fibras naturais, resistente, alto poder de absorção, de primeira qualidade - fardo com 1.000 folhas	Fardo	QUALILUX	4000	11,85	47400,00
47	Pomada infantil para assadura, contendo nistatina, óxido de zinco e vitaminas, em bisnagas de até 60gr	Unidade	ANJINHO	4000	8,85	35400,00
49	Sabonete corporal adulto, formato barra, sólido, fragâncias diversas, para todos os tipos de pele, embalagem mínima 90gr.	Unidade	SENSUS	750	2,35	1762,50
50	Sabonete em barra infantil, suave, testado dermatologicamente, hipoalergênico, embalagem mínima 90gr.	Unidade	123 BABY	4250	2,48	10540,00
52	Shampoo infantil com formulação suave que não irrite o couro cabeludo, pele e olhos. Embalagem mínima 200ml	Unidade	ANJINHO	3400	10,78	36652,00
53	Shampoo adulto, neutro, sem sal, sem álcool, ph balanceado para cabelos normais. Embalagem mínima 200ml	Unidade	SKALA	1000	10,05	10050,00
54	Toalha de banho em tecido no mínimo 90% algodão, alta absorção, medida aproximada 75 x 150 cm, várias cores, exceto branco Unis	Unidade	MARTINS	1700	21,85	37145,00
55	Toalha de Rosto em tecido no mínimo 90% algodão, alta absorção, medida aproximada 50x80 cm, várias cores, exceto branco Uni	Unidade	MARTINS	2320	11,85	27492,00
57	Água sanitária hipoclorito de sódio, princípio ativo 2,0% a 2,5% , biodegradável, bactericida e germicida, acondicionada em embalagem de 1l, material flexível e resistente, de acordo com a norma ABNT/NBR 13390, de 05/1995). A embalagem deverá conter registro na ANVISA, data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto, conteúdo líquido. Necessário registro do produto na ANVISA/AFE	Litro	JASMIM	18560	2,18	40460,80
58	Álcool Etilico Hidratado GEL 70° INPM, sem perfume , certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente conteúdo mínimo 100 ml	Frasco	TULSA	10000	7,05	70500,00
59	Álcool Etilico Líquido, hidratado 92,8 graus GL, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem frasco plástico contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente com no máximo 1 litro.	Litro	FLOPS	7000	9,44	66080,00
60	Aromatizador/odorizador de ambientes, aerosol sem CFC. As Fragâncias serão definidas pela solicitante no momento do pedido: baunilha, alecrim, jasmim e talco, longa duração, Frasco de aproxim. 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa de registro.	Unidade	ULTRA FRESH	1782	9,74	17356,68
61	Aromatizante de ambientes, líquido, superconcentrado, de alto rendimento, aroma durador, para uso diluído em água, em embalagem de 140 ml, o aroma será definido pela solicitante no momento do pedido: Algas Marinhas, hortelã, lavanda e pinho. (Marca de referência: Coala). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa de registro.	Unidade	COALA	3505	9,00	31545,00
64	Cera líquida incolor com silicone, perfumada, para piso frio, laminados ou semelhantes. A embalagem deverá constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 750ml.	Litro	ANDREIA	5250	10,30	54075,00
66	Cera em pasta, amarela, perfumada, para assoalho de madeira , auto brilho, Na embalagem deverá	Lata	ANDREIA	2154	11,10	23909,40



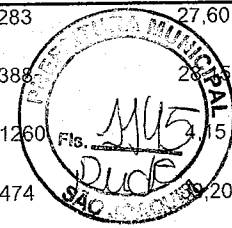
constar nome do produto/fabricante, a data de fabricação, da validade, número de lote, registro ANVISA/AFE, informações e advertências. Embalagem com no mínimo 400 g.

66	Desinfetante líquido, concentrado, para limpeza e desinfecção diária de pisos e superfícies laváveis para ambientes com fluxo intenso, com alto poder germicida e bactericida, com ação limpadora e aromatizante. Aromas serão definidos pela solicitante no momento do pedido: lavanda, floral, jasmim e talco. A embalagem deverá conter nome/marca do produto e do fabricante, informações de segurança de produtos químicos conforme NBR 14725-4/2012 ou a que vier substituí-la e quantidade líquida. Embalagem mínima 1 litro.	Litro		13280	3,78	50198,40
69	Desinfetante pedra sanitária com suporte descartável, perfumada, longa duração, +- 40gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA ou anotação de dispensa	Unidade	SANY	3600	3,85	13860,00
70	Detergente clorado, concentrado, alto rendimento, antimoho, para limpeza de pisos, paredes, banheiros e outras superfícies laváveis. Diluição em média de 1:9. Embalagem mínima 5lt.	UND	BRILHO MGICO	3100	19,25	59675,00
71	Detergente desengraxante com grande poder de limpeza e ação desengraxante, que remova sujidades como fuligem, óleos, graxa e gordura, sem agredir o meio ambiente, com tenso ativos biodegradáveis e agentes sequestrantes, solvente natural, com baixa alcalinidade,. Deve ser diluível para adequar para uso em diversas superfícies laváveis como: pisos cerâmicos, paredes, plásticos, vidros, alumínio, veículos, peças mecânicas, etc. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro na ANVISA. Embalagem mínima 5 litros.	Unidade	DUNAMIS	930	39,30	36549,00
75	Escova para limpeza, multiuso, resistente, corpo de madeira ou plástico, cerdas sintéticas	Unidade	HARACEM	1352	3,63	4907,76
78	Esponja de lã de aço finíssima, biodegradável, que não risque, para limpeza de louças e utensílios domésticos. (tipo bombril) (Embalagem com 8 Unis de no mínimo 60g)	Unidade	ASSOLAN	5782	2,22	12836,04
79	Estopa branca, para polimentos em geral, composição: resíduos têxteis 100% algodão. Embalagem mínima 150gr.	Unidade	MARTINS	960	3,44	3302,40
80	Esponja Multiuso Dupla Face, para lavagem de louça e limpeza em geral, dupla face, de espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura, sendo um lado para uso em superfícies delicadas e o outro para sujeiras impregnadas ou de difícil remoção	Unidade	BETTANIN	12530	1,59	19922,70
82	Fósforo longo, para forno. Caixa com no mínimo 200 palitos	Unidade	FIAT LUX	4295	3,69	15848,55
84	Limpador desengordurante Multiuso, concentrado, aromatizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA/AFE. Embalagem mínima de 500 ml	Unidade	PRATIK	6075	5,10	30982,50
88	Palha de aço n° 1	Unidade	INOVE	1612	2,08	3352,96
91	Pano para limpeza (pano de chão), 100% algodão, alta absorção, embainhado, medida aproximada 50 x70 (0,35m² variação +- 10%),	Unidade	MARTINS	9680	5,38	52078,40
92	Prendedor de roupa, resistente, de primeira qualidade, modelo tradicional, acondicionados em embalagem protetora.	Dúzia	ZAVASKI	2125	2,30	4887,50
96	Rodo 40 cm, com borracha flexível e resistente ou espuma de alta densidade. O cepo que não resseque, inquebrável, antifungo. Cabo longo, resistente.	Unidade	HARACEM	662	10,30	6818,60
97	Rodo 60 cm, com borracha flexível e resistente. O cepo que não resseque, inquebrável, antifungo, com garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão.	Unidade	HARACEM	664	13,95	9262,80
98	Rodo Mop para limpeza, em espuma, com sistema de torção ou espremedor da espuma, altura regulável.	Unidade	NOBRE	729	41,00	29889,00



102	Sabão líquido para limpeza geral, antialérgico, biodegradável, Na embalagem deverá apresentar registro ANVISA/AFE. Embalagem mínima 1 lt.	Litros	VITA SEVE	4387	9,05	39702,35
103	Saco plástico, transparente, resistente, para acondicionar alimentos, capacidade mínima 25 Kg, embalagem mínima 100 unidades.	Fardo	BOMPACK	2000	48,18	96360,00
107	Sacos de Lixo - 30 L resistência: 6 Kg . O produto deve ter o mínimo de (6 micra) e estar em conformidade com as normas da ABTN. NBR 9190/9191/13055/13056. Deve constar na embalagem a capacidade e marca/nome do fabricante. Embalagem mínima 100 Unis.	Fardo	JUNCKES	1000	16,30	16300,00
108	Sacos de Lixo - 50 L resistência: 10 Kg. O produto deve ter o mínimo de (6 micra) e estar em conformidade com as normas da ABTN. NBR 9191/13055/13056. Deve constar na embalagem a capacidade e marca/nome do fabricante. Embalagem mínima 20 Unis.	Fardo	PEGA LIXO	2500	12,12	30300,00
109	Saponáceo cremoso, fácil aplicação, facilmente removido pelo enxágüe, alta detergência e excelente poder de remoção de gorduras e graxas, antirrisco, hipoalergênico, condicionado em frasco plástico resistente, constando visível na embalagem a marca/nome, fabricante, registro na ANVISA. Embalagem mínima 300 ml	Unidade	PERFECT	3000	4,90	14700,00
112	Vassoura com base tam. Normal(aproximadamente 30 cm), de pelo sintético, resistente, tipo lisa, para limpeza externa, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	HARACEM	800	10,85	8680,00
116	Dispenser para álcool gel - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade	NOBRE	300	30,80	9240,00
120	Bacia redonda em plástico resistente, atóxica, isenta de rebarba, com polimento interno e externo, em cores, com capacidade para aproximadamente 2 litros.	Unidade	ARQPLAST	428	7,45	3188,60
121	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, atóxico, resistente a impactos, parede e fundo reforçados, encaixe da alça reforçado, capacidade 10 litros, alça de arame galvanizado.	Unidade	ARQPLAST	615	7,00	4305,00
124	Balde oval, em polipropileno, resistente, com capacidade para 12 litros, com espremedor para mop	Unidade	BETTANIN	646	59,60	38501,60
137	Caixa organizadora plástico com tampa transparente 2,5 lts..	Unidade	PARAMOUNT	893	14,50	12948,50
139	Caixa Plástica vazadas 36 x 55,5 x 31 cm..	Unidade	ARQPLAST	396	42,90	16988,40
142	Chaleira de alumínio reforçado ou inox, tipo hotel, capacidade aproximadamente 3 litros, com alça fixa, reforçada, pegador em madeira, baquelite ou similar.	Unidade	ARARY ALUMINIO	350	52,50	18375,00
143	Coador de Pano (malha ou flanela) para café, tamanho G	Unidade	ZALEANA	1132	11,90	13470,80
145	Colher de Mesa em inox	Unidade	DI SOLLE	5235	4,05	21201,75
148	Colher de sobremesa descartável em poliestireno. Embalagem mínima com 50 uni	Pacote	STRAW PLAST	1666	4,15	6913,90
151	Copo descartável, biodegradável, branco ou transparente, poliestireno, capacidade mínima 180ml, acondicionado em mangas com 100 unidades. Embalagem com no mínimo 25 mangas.	Caixa	FONPLAST	500	113,00	56500,00
152	Copo descartável, poliestireno, capacidade 80ml, acondicionado em mangas com 100 unidades. Embalagem com no mínimo 25 mangas.	Caixa	MINAPLAST	200	102,50	20500,00
156	Escumadeira inox.	Unidade	WESTERN	390	18,18	7090,20
160	Faca de Mesa Serrilhada, em inox.	Unidade	DI SOLLE	5216	4,06	21176,96
161	Filtro de papel para café, Nº 103, embalagem com no mínimo 30 unidades	Unidade	TR3 CORAES	3167	4,15	13143,05

	Forma para bolo, retangular, para aproximadamente 4 litros, em alumínio	Unidade	ARARY ALUMINIO	283	27,60	7810,80
	Forma para bolo, retangular, para aproximadamente 5 litros, em alumínio	Unidade	ARARY ALUMINIO	388	28,75	10922,20
	Garfo descartável, em poliestireno. Embalagem mínima 50 uni	Pacote	STRAW PLAST	1260	4,15	5229,00
	Garrafa térmica capacidade 1 litro com ampola de vidro ou inox, revestimento externo em plástico ou metal, boa ventilação, para líquido quente ou gelado, com garantia de manutenção da temperatura por, no mínimo 6 horas.	Unidade	TERMOLAR	474	39,20	18580,80
176	Lixeira para escritório, em plástico resistente, polipropileno ou material similar, de boa qualidade, sem tampa com medidas aproximadas: comprimento: 23 cm; altura: 26 cm; largura: 23cm	Unidade	ARQPLAST	448	13,40	6003,20
179	Papel alumínio, para uso doméstico. Dimensão mínima de 4.0x45cm.	Unidade	BOMPACK	654	6,50	4251,00
180	Papel Filme, uso doméstico PVC 28cm 30m .	Unidade	BOMPACK	1157	5,75	6652,75
183	Pote de talheres com 24 peças.	Unidade	DI SOLLE	276	54,99	15177,24
187	Prato de Sobremesa em porcelana, 21,5 cm branco.	Unidade	NADIR	1182	13,08	15460,56
194	Varal de chão, medidas aproximadas 0,80x0,56, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi ou eletrostática, pés antiderrapantes.	Unidade	MOR	274	74,10	20303,40
195	Xícara de vidro, resistente, 90 ml.	Unidade	NADIR	1206	5,58	6729,48
207	Panela De Pressão De Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros	Unidade	ARARY ALUMINIO	100	160,90	16090,00
208	Panela alumínio fundido, com capacidade de 17,2 litros, nº 36	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	302,90	3029,00
209	Panela alumínio fundido, com capacidade de 20,4 litros, nº 38	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	248,90	2489,00
210	Panela alumínio fundido, com capacidade de 22 litros, nº 34	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	232,90	2329,00
211	Panela alumínio fundido, com capacidade de 31,7 litros, nº 45	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	278,90	2789,00
212	Panela alumínio fundido, com capacidade de 18 litros, nº 34	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	223,90	2239,00
213	Panela alumínio fundido, com capacidade de 26 litros, nº 40	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	252,90	2529,00
214	Panela alumínio fundido, com capacidade de 20 litros, nº 36	Unidade	ARARY ALUMINIO	10	235,90	2359,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso



inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º. da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

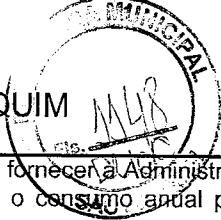
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis previstas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues no caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo atrelados à entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte do mesmo, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

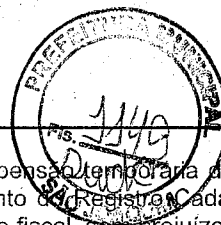
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas



artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do art. 10.520, de 2002.

11.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

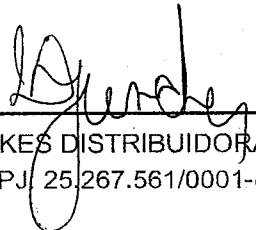
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

É, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 27 de Abril de 2022



JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 25.267.561/0001-82



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2022 comparêceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, Bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES, inscrita no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 44/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para Secretarias e Fundos Municipais, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	1,2,3,4,5,11,12,13,14,15,17,18,29,41,46,62,73,95,104,105,113,125,150,157,171,172,178,189,198,200,201,202

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	Artedanio Silva Vieira	715.671.949-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

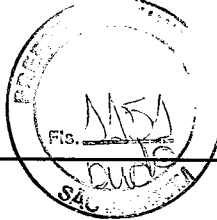
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa a licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

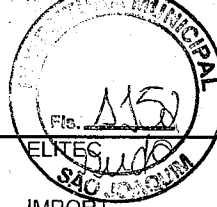
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Bota de PVC injetado, FEMININA. De uso ocupacional, impermeável, solado antiderrapante, cano médio, 1ª linha, confortável, com CA (Certificado de Aprovação) Numeração 34 á 38	PAR	INNPRO	80	34,69	2775,20
2	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC, forro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. A bota deve garantir segurança e conforto para o trabalhador e possuir CA (Certificado de Aprovação). Numeração 38 á 44	PAR	INNPRO	109	50,85	5542,65
3	Botina em couro vaqueta ou similar, sem bico de ferro, com fechamento em elástico, para uso ocupacional em diversas atividades, confortável, solado leve, resistente a brasão e reações químicas, isolante térmico, absorção de impacto e ergonômico. A botina deve garantir segurança e conforto para o trabalhador e possuir CA (Certificado de Aprovação). Numeração 38 á 44	PAR	CARTON	132	41,75	5511,00
4	Capa de chuva modelo Italiano, capa confeccionada em PVC cor amarela para proteção de tronco e membros superiores contra umidade proveniente de	Unidade	PLASTCOR	185	19,85	3672,25



	operações com uso de água tamanho M, G, GG Com forro com CA (Certificado de Aprovação).					
5	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em material resistente à rompimento, com ajustes por fivelas de encaixe rápido na cintura e nas pernas, meia argola para retenção de quedas. Costuras em zig-zag contínuo em cor contrastante, para facilitar a inspeção, conforme determina Norma específica, com CA (Certificado de Aprovação). O Tamanho será definido no pedido.	Unidade	DEGOMASTER	37	64,85	2399,45
11	Protetor Auditivo contra ruídos superiores a 85 decibéis com CA (Certificado de Aprovação), abafador tipo concha.	Unidade	PLASTCOR	78	64,00	4992,00
12	Protetor auricular modelo POMP com inserção de silicone com cordão de poliéster com nível de atenuação de ruído de 15 decibéis com CA (Certificado de Aprovação)	Unidade	PLASTCOR	145	1,15	166,75
13	Disco limpador compatível com a enceradeira (Ref.item 15)	Unidade	NOBRE	67	24,55	1644,85
14	Disco lustrador compatível com a enceradeira (Ref. item 15)	Unidade	NOBRE	67	25,00	1675,00
15	ENCERADEIRA/lavadora adequado para empresas, (autonomia de trabalho de pelo menos 200 m ² / hora, com punho anatômico, sistemaliga/desliga com trava de segurança, regulagem de altura do cabo, engrenagens helicoidais com lubrificação permanente, dupla isolamento elétrica, com suporte para troca de escovas e discos de limpeza e lustração. Deve possuir ou permitir adaptação de tanque de detergente, e baixo nível de ruído. Deve ter disponível no mercado escovas de reposição para enceramento e para lavação. Deve acompanhar feltro para lustrar e escova para lavar. 220 V. Deve atender às normas de ergonomia e da ABNT ; garantia de um ano, assistência técnica e peças de reposição.	Unidade	DEEP	24	2710,00	65040,00
17	Raticida granulado com formulação dose única, resistente à umidade, que possa ser utilizado em áreas abertas ou fechadas, para controle de camundongos, ratos e ratazanas. Pacote com uma dose 25 gr.	Unidade	NITROSIN	205	1,87	383,35
18	Repelente contra morcegos, pombos, pardais e pássaros em geral, a base de Methil Nonil Cetona, com baixa toxicidade e odor agradável aos humanos. Embalagem mínima 400gr	Unidade	PREV-GEL	305	35,55	10842,75
29	Escova de cabelo, com cerdas mistas para cabelo médio.	Unidade	SM	270	19,66	5308,20
41	Lençol Solteiro, com elástico, Percal 200 fios, 100% algodão, na cor branco, avulso para cama MACA com medidas 88 x 188 x 30cm (Saúde)	Unidade	JANI	100	44,00	4400,00
46	Pente de cabelo, material polipropileno, dente médio, medindo no mínimo 18cm com cabo. Cores variadas	Unidade	IMPENT	570	3,66	2086,20
62	Cera automotiva, com silicone e carnaúba, em pasta. Embalagem de 200 gr.	Unidade	LUXCAR	210	19,45	4084,50
73	Escova para Caixa de Rodas - lavar carros. Com cerdas em nylon e cabo plástico (25x12x10 com cabo)	Unidade	SMIMPORT	159	60,44	9609,96
95	REFIL de espuma PARA RODO MOP , compatível com modelo item 99	Unidade	BRUNSMOP	942	14,00	13188,00
104	Sacola plástica transparente, capacidade 3 Kg, tam aproximado 38x48cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	ORLEPLAST	270	40,00	10800,00
105	Sacola plástica transparente, capacidade 5 Kg, tam aproximado 40x50cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	ORLEPLAST	676	61,00	41236,00
113	Vassoura de piaçava com cabo de madeira resistente e revestido	Unidade	GOULART	290	14,60	4234,00
125	Bandeja Redonda Aço Inox 26 cm.	Unidade	HOME	190	36,00	6840,00
150	Copo antivazamento, com tampa, em plástico atóxico (infantil) 160 ml.	Unidade	CLINK	1260	23,00	28980,00
157	Espátula Pão-Duro, em madeira resistente.	Unidade	CLINK	385	20,44	7869,40
171	Jarra leiteira de vidro 200 ml..	Unidade	NADIR	180	21,00	3780,00
172	Jarra leiteira de vidro 500 ml..	Unidade	NADIR	430	28,00	12040,00



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
178	Paneta alumínio fundido, com capacidade aproximada de 5 litros	Unidade	145	107,00	15515,00
188	Tabua De Cortar Carne, retangular de madeira tamanho mínimo 35 X 25 Cm.	Unidade	496	20,40	10118,40
198	Euredom infantil, tecido em malha 100% algodão, fio 30/1 penteado, medindo aprox. 140x100cm, cores e estampas diversas, confeccionado em material antialérgico.	Unidade	1220	44,20	53924,00
200	Toalha de banho para bebê felpuda - super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê), com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, 90% algodão e 5% poliéster.	Unidade	2100	39,00	81900,00
201	Toalha de boca - pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde e rosa (todos em tons bebê).	Unidade	2100	9,20	19320,00
202	Travesseiro para bebê tamanho 60x52x12xcm, antialérgico, antiacaro com capa impermeável azul em napa com zíper super resistente a limpeza. Travesseiro em espuma flocada, revestido em courvim lavável, napa. Travesseiro com espumas de poliuretano antiacaro, antifúngica e antialérgica. Revestido em courvim de fácil higienização, com acabamento com zíper.	Unidade	830	27,00	22410,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor com o primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

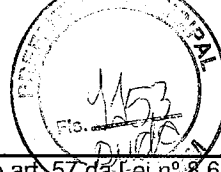
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GERENCIARÁ ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos



convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

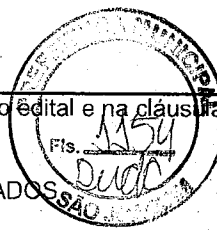
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem preços registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

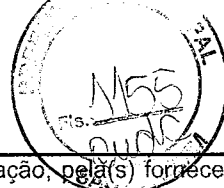
- 6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com a classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos e Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

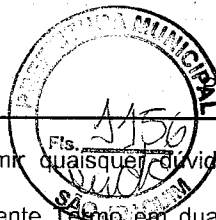
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

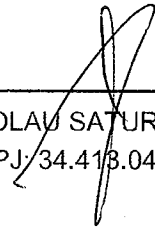
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente processo.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 27 de Abril de 2022



NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ/34.413.040/0001-87



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



